

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Termo de Colaboração — Projeto Piracicaba Empreendedora (Lei Federal nº 13.019/2014)

O **MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 7.045/11, no Decreto Federal nº 8.726/16 e no Decreto Municipal nº 17.093/17, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de termo de colaboração visando à execução do Projeto Piracicaba Empreendedora, nas condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que possua dentre as suas finalidades estatutárias a promoção do trabalho e renda comunitária e a formação e qualificação profissional, para a celebração de termo de colaboração destinado a operacionalizar a execução das Metas 1 e 2 do Projeto Piracicaba Empreendedora — articulação, mobilização, comunicação, capacitação, fomento ao acesso ao crédito e educação empreendedora —, bem como o monitoramento e a prestação de contas, na forma do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e do Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. A Meta 3 (Feira do Empreendedor) é executada diretamente pela Administração Municipal, mediante licitação, não integrando o objeto desta parceria, conforme o Plano de Trabalho.

1.2. Compõem o objeto da parceria:

- I – o planejamento, a articulação e a mobilização institucional dos atores do ecossistema empreendedor do Município;
- II – a execução das ações de capacitação técnica e empresarial e de educação empreendedora nas escolas;
- III – a articulação com instituições financeiras e órgãos de fomento para viabilizar o acesso ao microcrédito produtivo orientado;
- IV – o desenvolvimento e a veiculação de campanha de comunicação da cultura empreendedora;
- V – a elaboração de relatórios de cumprimento de metas e a prestação de contas dos recursos recebidos.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017, pelos demais normativos aplicáveis e pelas condições deste edital.

1.4. O Município poderá disponibilizar espaço físico público para a realização das ações do projeto, responsabilizando-se, nesse caso, pelos custos de manutenção, operação e regularização do imóvel.

1-A. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1-A.1. O valor global desta parceria é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondente às Metas 1 e 2, assim distribuído conforme o plano de aplicação constante do Termo de Referência:

Meta	Descrição	Valor (R\$)
Meta 1	Estruturação Gerencial e Articulação Organizacional	500.000,00
Meta 2	Capacitação Técnica, Fomento ao Crédito e Educação Empreendedora	2.500.000,00
Total	Valor global da parceria	3.000.000,00

1-A.2. O Projeto Piracicaba Empreendedora tem valor total de R\$ 5.000.000,00 no Plano de Trabalho. A Meta 3 (Feira do Empreendedor), no valor de R\$ 2.000.000,00, é executada diretamente pela Administração Municipal, mediante licitação, e não integra o repasse desta parceria.

1-A.3. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº [inserir], e, por abranger mais de um exercício financeiro, deverá estar contemplada nas leis orçamentárias dos exercícios correspondentes, na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1-A.4. A vigência da parceria será de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do termo de colaboração, admitida a prorrogação na forma da lei.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 2.1. executar as ações previstas no plano de trabalho e no Termo de Referência, cumprindo as metas e etapas nos prazos pactuados;
- 2.2. contratar, quando necessário, empresas ou profissionais especializados para a execução das ações, permanecendo integralmente responsável perante o Município;
- 2.3. manter escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria;
- 2.4. observar a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades, responsabilizando-se pelos respectivos encargos;
- 2.5. arcar com as despesas operacionais e administrativas necessárias à execução do objeto;
- 2.6. indicar gestor técnico responsável pelo projeto e franquear ao Município o acompanhamento e a fiscalização da execução;
- 2.7. elaborar e apresentar os relatórios de execução do objeto e prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Lei nº 13.019/2014.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. efetuar os repasses conforme o cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho;
- 3.2. indicar o gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

- 3.3. disponibilizar, quando cabível, o espaço físico para as ações do projeto;
- 3.4. acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando à OSC qualquer irregularidade e emitindo relatório técnico de monitoramento.

4. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 4.1. possuir, dentre as finalidades estatutárias, a promoção do trabalho e renda comunitária e a formação e qualificação profissional, e ser de natureza sem fins lucrativos;
- 4.2. ser regida por normas internas que prevejam a transferência do patrimônio líquido a entidade de igual natureza em caso de dissolução, e a escrituração conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 4.3. comprovar, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de inscrição no CNPJ;
- 4.4. possuir experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;
- 4.5. dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto, ou prever a sua contratação, mediante declaração do representante legal;
- 4.6. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto;
- 4.7. apresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista e do FGTS, admitidas certidões positivas com efeito de negativa;
- 4.8. apresentar o estatuto e suas alterações, a ata de eleição do quadro dirigente e a relação nominal atualizada dos dirigentes, e comprovar o funcionamento no endereço declarado.

5. DAS METAS DO OBJETO

5.1. O cumprimento do objeto observará as metas e etapas a seguir, detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Meta / Etapa	Descrição
Etapa 1.1	Assessoramento técnico-especializado para planejamento, gestão e prestação de contas (Meta 1).
Etapa 2.1	Mobilização: engajamento e fortalecimento institucional (Meta 2).
Etapa 2.2	Comunicação massiva (Meta 2).
Etapa 2.3	Capacitação empresarial e apoio ao fomento de crédito (Meta 2).
Etapa 2.4	Cultura empreendedora na educação (Meta 2).

5.2. A Meta 3 (Feira do Empreendedor) não integra esta parceria; sua estrutura e operação são contratadas diretamente pela Administração, mediante licitação.

6. DA DIVULGAÇÃO E DO CRONOGRAMA

6.1. O edital e os atos a ele relacionados serão divulgados no Diário Oficial do Município e no Portal do Município. Observar-se-á o seguinte cronograma:

Item	Evento / etapa	Data / período
1	Publicação do edital retificado	[data da republicação]
2	Pedidos de esclarecimento	Até 3 dias úteis antes da data final de entrega
3	Impugnações ao edital	Até 3 dias úteis antes da data final de entrega
4	Prazo final para entrega das propostas	30 dias corridos da publicação
5	Análise da documentação	Até 5 dias úteis após o recebimento
6	Resultado preliminar	Dia útil subsequente à análise
7	Recursos e contrarrazões	3 dias úteis para cada
8	Resultado final	Até 5 dias úteis após as contrarrazões
9	Assinatura do termo de colaboração	Até 15 dias da divulgação do resultado final

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados ao e-mail **desenvolvimentoeconomico@piracicaba.sp.gov.br**, até 3 (três) dias úteis antes da data final de apresentação dos documentos, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção nomeada pela Portaria nº 4.232, de 24 de abril de 2026.

7.2. As respostas e decisões serão divulgadas no sítio eletrônico do Município e integrarão o processo para todos os efeitos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I – estar legalmente constituída, com as finalidades estatutárias exigidas no item 4.1 e atendidos os requisitos da legislação aplicável e deste edital;
- II – não possuir débitos com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, trabalhistas, previdenciários ou com o FGTS, admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A documentação será enviada em arquivos digitais individuais, em PDF com assinatura digital válida, exclusivamente pela plataforma Sem Papel, até a data-limite do cronograma. São documentos obrigatórios:

- 9.1.1. estatuto social e alterações;
- 9.1.2. documentos pessoais do(s) responsável(is) legal(is) e ato que comprove a legitimidade para assinar o termo;
- 9.1.3. comprovante de inscrição no CNPJ;
- 9.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 9.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 9.1.7. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 9.1.8. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- 9.1.9. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.1.10. declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado;
- 9.1.11. declaração indicando o gestor técnico responsável pelo projeto;
- 9.1.12. plano de trabalho datado e assinado digitalmente pelo responsável legal.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será conduzida pela Comissão Especial de Seleção nomeada pela Portaria nº 4.232, de 24 de abril de 2026, que analisará a habilitação e, em seguida, os planos de trabalho das candidatas habilitadas.

10.2. Erros materiais que não comprometam a lisura do procedimento poderão ser sanados pela Comissão. Não será admitida juntada posterior de documentos, salvo em diligência, para complementação de informações sobre documentos já apresentados.

10.3. A Comissão emitirá parecer conforme os critérios do item 11 e elaborará lista de classificação em ordem decrescente. Se todas as candidatas forem inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser fixado prazo de 8 (oito) dias úteis para nova documentação ou propostas.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Será selecionada a proposta de maior pontuação total, apurada pela soma dos critérios A, B e C:

Critério	Metodologia de pontuação	Máximo
(A) Ações, metas, indicadores e prazos de execução	Pleno (4,0) · Satisfatório (2,0) · Não atende (0,0)	40
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política/programa	Pleno (4,0) · Satisfatório (2,0) · Não atende (0,0)	40
(C) Quantidade de termos/convênios firmados com órgãos públicos	3 termos (2,0) · 1 a 2 termos (1,0) · Nenhum (0,0)	20

11.2. A pontuação total máxima é de 100 pontos, exigindo-se, no mínimo, 60 pontos para a proposta ser considerada apta.

11.3. A nota zero nos critérios A ou B implica a eliminação da proposta. A nota zero no critério C não elimina a proposta, apenas deixa de pontuar, de modo a não restringir a participação de organizações sem parcerias públicas anteriores.

11.4. Os critérios de desempate observarão, nesta ordem: maior pontuação em A; em B; em C; e maior tempo de atuação institucional comprovada.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso contra os resultados da habilitação e do julgamento dos planos de trabalho, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, com igual prazo para contrarrazões. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Encerrada a fase recursal, o resultado será homologado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e pelo Prefeito Municipal, e a organização selecionada será convocada para, em até 15 (quinze) dias, formalizar o termo de colaboração. A celebração dependerá da prévia emissão de parecer jurídico, na forma do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1. Fica impedida de celebrar o termo a OSC que não atenda às condições deste edital; não esteja regularmente constituída; esteja omissa no dever de prestar contas; possua em seu quadro de dirigentes agente público ou seus parentes até o segundo grau, nas hipóteses legais; tenha tido contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos; tenha sido punida com suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade; tenha tido contas de parceria julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 8 (oito) anos; ou tenha dirigente considerado responsável por ato de improbidade, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação implica aceitação integral das condições deste edital. O Município poderá revogar ou anular o certame, no todo ou em parte, por razões de legalidade ou interesse público, mediante justificativa formal. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria.

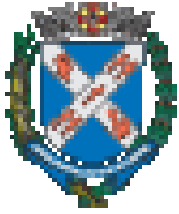
16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração; Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo IV – Modelos das declarações exigidas.

Piracicaba, 09 de Setembro de 2026.

Thais Fornicola Rodrigues das Neves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio



Assinaturas do documento

"Edital - Final"



Código para verificação: **HNZFNCQX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THAIS FORNICOLA RODRIGUES DAS NEVES** (CPF: ***.314.518-**) em 09/09/2026 às 21:24:30 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:01:08 e válido até 16/07/2028 - 10:01:08.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/046530** e o código **HNZFNCQX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.